



**Prefeitura Municipal de Palmital**  
**- Estado de São Paulo -**

Nº 08/2017

=PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007-DE 23 DE MARÇO DE 2017=PM

**PROTOCOLADO**

PROCESSO Nº. 232, 2017  
C.M. PALMITAL 23, 03, 17

AS COMISSÕES DE:  
Justiça

C.M. Palmital, em 23, 03, 17

Rodolfo Mansoleli  
Presidente

CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL  
AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETA E INDIRETA.

A Câmara Municipal de Palmital **APROVA:-**

**Artigo 1º** - Fica concedida para o ano de 2017 a reposição salarial de 4,69% aos servidores da Prefeitura Municipal, do Serviço de Assistência à Saúde e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Palmital, referente a reposição geral anual da Lei Complementar n.º 81 de 07 de agosto de 2001.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1.º de março de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, 23 DE MARÇO DE 2017.**

**JOSÉ ROBERTO RONQUI**

**PREFEITO MUNICIPAL**



**Prefeitura Municipal de Palmital**  
- Estado de São Paulo -

**=PROJETO DE LEI N.º 007/2017=PM**

**JUSTIFICATIVA:**

Senhor Presidente;

Nobres Vereadores;

Encaminhamos para apreciação o Projeto de Lei Complementar n.º 007/2017 que “CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS”.

Trata-se de justo reconhecimento do trabalho desenvolvido por nossos funcionários uma vez que com a revisão geral anual o salário dos servidores não ficará defasado, no caso o cuidado foi de não comprometer o orçamento municipal, pois mereciam muito mais, mas estamos no limite das despesas com pessoal e assim impossibilitados esses ano de conceder um aumento real.

Atenciosamente.

JOSÉ ROBERTO RONQUI

**=PREFEITO MUNICIPAL=**